



TERMO DE REFERÊNCIA
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o estabelecimento das condições mínimas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de abastecimento de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e gás GNV) e serviços de lavagem veicular: através de utilização de cartão eletrônico com chip, para atendimento à frota de veículos a serviço do SEBRAE-PE, no estado de Pernambuco, bem como fornecimento de combustível para os geradores do SEBRAE/PE, descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fornecimento de Combustível (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e gás GNV); limpeza e higienização de veículos	SERVIÇO	R\$ 500.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM %)			
VALOR TOTAL (VALOR DO CONSUMO ESTIMADO APLICADA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)			

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. A quantidade estimativa constitui mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade estimada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada na Aquisição de Bens e Contratação de Serviços nº 53/2024, de 09 de agosto de 2024.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis será através dos postos da rede de credenciados da **CONTRATADA**, de conformidade com o presente Termo de Referência.

3.2. O fornecimento contínuo e ininterrupto de serviço de limpeza e higienização de veículos será através de estabelecimentos especializados no serviço e/ou postos da rede de credenciados da empresa a ser contratada, que oferecerem esse serviço.

3.3. Integrará a contratação dos serviços o fornecimento de sistema de "Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis de Frota de Veículos", que será disponibilizado gratuitamente via Internet, alimentado por meio eletrônico, com base gerencial de dados permanentemente disponível para o SEBRAE/PE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela Web, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência, possibilitando a gestão da frota com a indicação da quilometragem de cada um dos carros conforme hodômetro, a litragem fornecida, o tipo de combustível adquirido pelo veículo devidamente identificado, o motorista/conductor que autorizou o abastecimento, a relação consumo/quilometragem percorrida até o momento do novo



abastecimento, dia e hora do abastecimento, identificação do posto e localidade/endereço.

3.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica para reunião de relacionamento trimestralmente na sede do SEBRAE/PE ou sempre que necessário e demandado pelo SEBRAE/PE. Todos os custos de transporte e gastos com alimentação e hospedagem dos empregados da **CONTRATADA**, ficarão sob sua responsabilidade.

3.5. Todos os postos que aceitarem a bandeira com a qual a **CONTRATADA** trabalhe, deverão aceitar os cartões e soluções de pagamento do contratado com o SEBRAE/PE.

3.6. Os serviços incluirão:

3.5.1. Sistema operacional para o processamento das informações da solução de pagamento e terminais eletrônicos periféricos do sistema.

3.5.1.1. O sistema informatizado deverá disponibilizar base de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos baixados.

3.5.2. Soluções de pagamento: Cartões eletrônicos com chip, destinados a cada um dos veículos, para gerenciamento de informações da frota;

3.5.3. Os relatórios customizáveis emitidos pelo sistema disponibilizado, que abranja a geração e o cruzamento de informações necessárias ao SEBRAE, contendo informações diversas tais como:

3.5.3.1. Relatório de análise das despesas de consumo médio;

3.5.3.2. Evolução das despesas da frota;

3.5.3.3. Relatório de análise geral da frota;

3.5.3.4. Relatório de utilização de produtos e serviços por estabelecimento;

3.5.3.5. Relatório de utilização de produtos e serviços;

3.5.3.6. Relatório de utilização de mercadorias por veículo;

3.5.3.7. Relatório de operações por usuário (sintético e analítico);

3.5.3.8. Relatório de histórico do veículo;

3.5.3.9. Relatório de extrato Conta Base/Conta Portador;

3.5.3.10. Relatório de desvio do tipo de mercadoria por veículo;

3.5.3.11. Relatórios de análise de consumo de combustível;

3.5.3.12. Relatório de desvio de consumo de combustível;

3.5.3.13. Relatório de histórico de quilometragem da frota;

3.5.3.14. Relatório de cadastro de veículos e motoristas;

3.5.3.15. Relatório de evolução de despesas da frota;

3.5.3.16. Relatório de relacionamento cartão x conta portador.

3.5.3.17. Relatório por base de saldos dos cartões: Genéricos, Cartões Financeiros e Cartões Cheios.

3.5.3.18. Relatórios individuais por Unidade Regional (SEBRAE/PE / SEDE; Unidades Regionais e Genérico) conforme a necessidade do contratante.

3.5.3.19. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à **CONTRATADA**, com o preço registrado no ato do abastecimento.

3.5.4. A critério do SEBRAE/PE poderão ser solicitados outros tipos de Relatórios, tais como:

3.5.4.1. Extrato por Portador;

3.5.4.2. Transações negadas;

3.5.4.3. Extrato da base;

3.5.4.4. Grupo de Cartões;

3.5.4.5. Desvio de regra;



- 3.5.4.6.** Preços de mercadorias comercializadas;
- 3.5.4.7.** Conferência de Nota Fiscal: Pedido, tarificação, utilização;
- 3.5.4.8.** Resumo por grupo de empresas;
- 3.5.4.9.** Cadastro de Veículo/ Equipamento;
- 3.5.4.10.** Lançamentos TXT;
- 3.5.4.11.** Movimentação TXT;
- 3.5.4.12.** Cadastral Identificação TXT;
- 3.5.4.13.** Ranking de preços e economias.

3.6. Os Relatórios do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em formato pdf e xls.

3.7. Deverão ser considerados os seguintes quantitativos e valores que compõem a estrutura do SEBRAE/PE:

ITEM	QUANTIDADE
Frota estimada de veículos	21 unidades
Estimativa inicial da quantidade inicial de cartões	32 unidades

3.8. A discriminação da frota de veículos do SEBRAE/PE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração definida.

3.9. O valor anual global estimado do contrato é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.10. DA REDE CREDENCIADA MÍNIMA

3.10.1. A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar uma rede credenciada mínima, contendo, pelo menos, 5 postos credenciados em um raio de 2km (dois quilômetros) de distância da sede de cada unidade do SEBRAE/PE, as quais estão localizadas nos seguintes endereços:

- 3.10.1.1.** Sede do SEBRAE/PE – Rua Tabaiaries, nº 360, Ilha do Retiro, Recife/PE;
- 3.10.1.2.** Caruaru – Av. Adjar da Silva Casé, nº 277 – Indianópolis, Caruaru/PE;
- 3.10.1.3.** Garanhuns – Av. Rui Barbosa, nº 671 – Heliópolis, Garanhuns/PE;
- 3.10.1.4.** Serra Talhada – Av. Adriano Duque de Godoy Sousa, nº 001, Shopping Serra Talhada Alameda de Serviços, Serra Talhada/PE;
- 3.10.1.5.** Araripina – Rua Coelho Rodrigues, nº 950 - BR 316, Araripina/PE;
- 3.10.1.6.** Petrolina – Av. Pres. Tancredo Neves, nº 1079 - Centro, Petrolina/PE.

3.10.2. Fora do estado de Pernambuco, a Licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar uma rede de credenciados mínima, contendo, pelo menos 20 postos credenciados em cada estado do país, sendo 5 deles locados na capital de cada Estado.

3.10.3. Licitante vencedora deverá apresentar uma rede de credenciados abrangendo pelo menos 50% das cidades dentro da área de abrangência específica de cada Unidade Regional, listadas a seguir:



Unidade	Municípios de Abrangência
UAM - Agreste Meridional	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Inajá, Itaíba, Jaqueira, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Manari, Marial, Palmeirina, Paratama, Pedra, Quipapá, Salóá, São Benedito do sul, São Bento do Una, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa
USC - Unidade do Sertão Central, Moxotó, Pajeú e Itaparica	Afogados da Ingazeira, Betânia, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Cedro, Custódia, Flores, Floresta, Ibimirim, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Jatobá, Mirandiba, Nova Itacuruba, Nova Petrolândia, Quixaba, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu, Terra Nova, Triunfo, Tuparetama e Verdejante
USSF - Unidade do Sertão do São Francisco	Afrânio, Belém de São Francisco, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista
UACS - Unidade do Agreste Central e Setentrional	Agrestina, Alagoinha, Altinho, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Belo Jardim, Bom Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Camocim de São Félix, Caruaru, Casinhas, Chã Grande, Cupira, Cumaru, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, João Alfredo, Lagoa dos Gatos, Orocó, Pannels, Passira, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Salgadinho, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes e Vertentes do Lério
URMR - Unidade da Região Metropolitana do Recife	Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata e Recife



Unidade	Municípios de Abrangência
UZM - Unidade da Zona da Mata	Água Preta, Amaraji, Aliança, Buenos Aires, Bom Jardim, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Pombos, Vitória de Santo Antão, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Ferreiros, Gameleira, Glória de Goitá, Goiana, Ipojuca, Itambé, Itaquitinga, Jaqueira, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Limoeiro, Macaparana, Machados, Maraial, Nazaré da Mata, Orobó, Palmares, Paudalho, Passira, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, São Vicente Férrer, Salgadinho, Timbaúba, Tracunhaém, Xexéu, e Vicência
USA - Unidade Sertão do Araripe	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Ouricuri e Trindade

3.10.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, relação COMPLETA contendo sua rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados, para verificação da sua abrangência, principalmente nas regiões onde o SEBRAE/PE tem as suas Unidades Regionais e respectivas áreas de abrangência.

3.11. DAS SOLUÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

3.11.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar com solução de pagamento o uso de cartões eletrônicos com chip.

3.11.2. DOS CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP

3.11.2.1. O cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou a realização de serviços de limpeza em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.11.2.2. No caso de necessidade de aquisição de combustível para máquinas e equipamentos, será indicado um cartão específico para essa finalidade.

3.11.2.3. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, pelo menos, um para cada veículo, identificados com o nome do SEBRAE/PE, placa do veículo e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

3.11.2.4. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão do Contrato poderá realizar um crédito adicional, desde que o acréscimo não ultrapasse o valor estimado do contrato, para uso exclusivamente dentro de um período informado.

3.11.2.5. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o SEBRAE/PE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:



- 3.11.2.5.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- 3.11.2.5.2. A quilometragem registrada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 3.11.2.5.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível;
- 3.11.2.5.4. A data e hora da transação, quantidade em litros ou m³ de combustíveis;
- 3.11.2.5.5. Tipo de Combustível;
- 3.11.2.5.6. O valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo;
- 3.11.2.5.7. Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento do combustível ou aquisição do serviço;

3.11.2.6. É de responsabilidade do SEBRAE/PE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

3.11.2.7. Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da **CONTRATADA**, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque de combustível do veículo, valor da compra, quantidade e tipo de combustível comprado e a respectiva identificação do motorista por meio de cartão.

3.11.3. Finalizada a operação, o motorista ou condutor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da **CONTRATADA**, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de Combustível e serviços realizados no referido estabelecimento.

3.11.4. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da **CONTRATADA**, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da **CONTRATADA**, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota a serviço do SEBRAE/PE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

3.12. O SEBRAE-PE não se responsabilizará pelo pagamento da aquisição de combustíveis quando realizada sem a utilização de uma das soluções de pagamento acordadas

4. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PREÇO

4.1. A taxa de administração poderá ser negativa.

4.2. O critério de julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO representado pela soma do valor estimado e da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.3. O preço do combustível a ser pago será o valor à vista do preço registrado na bomba do posto credenciado fornecedor, na hora do abastecimento.

4.4. O valor a ser pago à CONTRATADA será identificado pela multiplicação da alíquota



estipulada na taxa de administração (positiva ou negativa) definida na proposta pelo valor à vista do fornecimento de combustível ou serviço de limpeza e higienização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota do SEBRAE/PE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o SEBRAE/PE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustíveis junto aos postos credenciados pela **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar banco de dados do sistema para que o SEBRAE/PE possa realizar cruzamento de dados com o "BI" de Viagens do SEBRAE/PE.

5.3. A implantação do sistema de gerenciamento de combustíveis pela **CONTRATADA** compreende:

- 5.3.1.** Planejamento da Implantação;
- 5.3.2.** Customização do Sistema de Gestão de Frota
- 5.3.3.** Cadastramento e registro dos veículos da frota do SEBRAE/PE;
- 5.3.4.** Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do SEBRAE/PE;
- 5.3.5.** Credenciamento da rede de postos de abastecimento;
- 5.3.6.** Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;
- 5.3.7.** Alimentação dos primeiros Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;
- 5.3.8.** Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 5.3.9.** Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade do SEBRAE/PE;
- 5.3.10.** Parametrização dos Cartões dos Veículos;
- 5.3.11.** Treinamento de usuários a ser realizado na sede do SEBRAE/PE;
- 5.3.12.** Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;
- 5.3.13.** Suporte ao Atendimento;

5.4. A **CONTRATADA** deverá, a medida das necessidades de abastecimento dos carros da frota do SEBRAE/PE, ampliar e disponibilizar a Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do SEBRAE/PE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

5.5. Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

5.6. A **CONTRATADA** deverá credenciar postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.7. Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SEBRAE/PE quanto à execução dos serviços contratados.

5.9. Disponibilizar permanentemente para o SEBRAE/PE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

5.10. Manter técnicos e consultores permanentes, durante a vigência contratual, os quais deverão atender ao SEBRAE/PE, presencialmente e remotamente, objetivando a capacitação para o uso do sistema, a análise de performance quanto aos indicadores de



desempenho e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.

5.11. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação com a utilização dos cartões eletrônicos, a **CONTRATADA** deverá autorizar o posto credenciado a prover o abastecimento do veículo devidamente identificado, com documentação comprobatória, garantindo assim a continuidade dos serviços contratados;

5.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de Atendimento Telefônico, 24 (vinte e quatro) horas/dia, garantindo assim a plena assistência aos usuários do sistema de gerenciamento.

5.13. Disponibilizar, sem ônus ao SEBRAE/PE, as atualizações das funcionalidades do software.

5.14. Guardar sigilo sobre as informações do SEBRAE/PE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

5.15. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para o SEBRAE/PE e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer falhas ou imperfeições decorrentes da execução dos serviços do objeto.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.17. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

5.18. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/PE.

5.19. Identificar a razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone de cada posto credenciado a aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.

5.20. Disponibilizar APP para celular (sistemas Android e IOS) que possibilite a identificação geográfica dos postos credenciados, com integração com Google Maps, ou ferramentas análogas, a fim de facilitar a localização dos postos credenciados pelos usuários.

5.21. Encaminhar notificação/aviso ao SEBRAE/PE de todas as atualizações na rede credenciada, sejam adições ou remoções dos postos em sua rede credenciada.

5.22. Quando descredenciamento de posto ocasionar o descumprimento da rede credenciada mínima, deverá a **CONTRATADA** providenciar a sua substituição no prazo de 48 horas.

5.23. A **CONTRATADA** deverá planejar em conjunto com o SEBRAE/PE a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de postos de abastecimento, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PE

6.1. Coordenar a implantação do serviço.

6.2. Definir os usuários, motoristas, condutores e demais técnicos autorizados, que terão acesso ao sistema.

6.3. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de



Contrato.

6.4. No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a **CONTRATADA** a emissão de novo cartão.

6.5. Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.

6.6. Informar imediatamente à **CONTRATADA**, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

6.7. Solicitar Remanejamento e/ou incremento de créditos nas soluções destinadas ao abastecimento dos veículos.

6.8. Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, efetivando o respectivo pagamento;

6.9. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços.

6.10. Fornecer à **CONTRATADA**, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

6.10.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

6.10.2. Placa;

6.10.3. Chassi

6.10.4. Marca;

6.10.5. Tipo;

6.10.6. Motorização;

6.10.7. Combustível (gasolina, diesel, etanol, gás natural);

6.10.8. Lotação – Unidade / cidade / código do centro de custos;

6.10.9. Capacidade do tanque;

6.10.10. Dados do gestor responsável pelo veículo;

6.10.11. Dados do hodômetro;

6.10.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

6.10.13. Identificar, junto à **CONTRATADA**, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

6.10.14. Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) de acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a usuário, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial para toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

6.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.

6.12. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

6.13. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.14. Os órgãos contratantes deverão observar que o valor a ser pago à **CONTRATADA** será o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo.



6.15. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.16. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.17. Notificar, formal e tempestivamente à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.18. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.19. Realizar os pagamentos de acordo com a previsão contratual.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (CLIENTES), certificando que a pessoa jurídica forneceu e serviu satisfatoriamente e adequadamente os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de conformidade com as descrições deste Termo de Referência.

7.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

7.2.1. Serviço prestado através de cartão eletrônico com chip ou similar;

7.2.2. Serviço prestado com um sistema informatizado para gerenciamento;

7.3. Os atestados deverão conter a identificação do signatário e ser apresentados em papel timbrado do declarante.

7.4. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos atestados de que trata esse item.

7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na invalidação do referido atestado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o SEBRAE/PE.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao SEBRAE/PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização ficará a cargo do analista designado no contrato. Quando não houver tal designação, a fiscalização caberá ao gestor do contrato.

8.4. O Fiscal do contrato deverá atestar a execução adequada do serviço contratado, de



modo a permitir a apresentação das respectivas notas fiscais para pagamento.

8.5. O Fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o SEBRAE/PE.

8.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessária para a regularização das falhas.

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção ou adoção de medidas necessárias e saneadoras.

8.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o comprometimento e o respectivo pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

8.10. O gestor do contrato será responsável por acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual, desde a formalização até o encerramento do contrato.

8.11. Cabe ao gestor do contrato requerer a renovação contratual e negociar o valor do reajuste a ser aplicado no contrato, respeitando os limites previstos no contrato.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O valor a ser cobrado pelos abastecimentos de combustíveis será o correspondente à litragem fornecida multiplicada pelo valor à vista do preço do combustível registrado na bomba, na hora do abastecimento com aplicação da taxa de administração definida na contratação.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. O pagamento será feito mensalmente após a execução do serviço, desde que em conformidade com as especificações requeridas, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE/PE, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.5. A Nota Fiscal, a ser apresentada pela parte **CONTRATADA**, deverá indicar código de serviço compatível tanto com o objeto da presente contratação, quanto com pelo menos um dos objetos sociais registrados no seu Contrato Social, e/ou um dos Códigos de Atividade Econômica (CNAE) contidos no comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ respectivo.

9.6. O SEBRAE/PE só recebe as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Após essa data, o faturamento deverá ocorrer no mês subsequente.

9.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a



liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que as medidas saneadoras sejam tomadas, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/PE.

9.8. Também será suspenso o pagamento das notas fiscais/faturas que contiverem incorreções. Hipótese em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

9.9. As notas fiscais emitidas contra o SEBRAE/PE que contenham incorreções em seu corpo, devolvidas ou não aos emitentes, bem como as notas fiscais emitidas sem autorização prévia ou o conhecimento formal do SEBRAE, deverão ser canceladas pela **CONTRATADA**.

9.10. Não havendo o cancelamento pela CONTRATADA, o SEBRAE/PE se reserva o direito de deduzir os impostos incidentes sobre as mesmas, recolhê-los, e abater de futuras notas, quando efetuar o pagamento da prestação de serviços no mês subsequente.

9.11. O SEBRAE/PE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Fornecedora/Executora.

9.12. As despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da Contratada

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse do SEBRAE-PE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante termos aditivos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por ser um contrato sob demanda, a dotação orçamentária, Projeto/Atividade e Ação, serão informados pelo demandante, no ato da solicitação dos serviços.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

03 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL - REV06

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=78-66-7F-F8-EB-69-7E-26-01-26-8D-87-79-69-22-A6-31-8E-57-D8> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 78-66-7F-F8-EB-69-7E-26-01-26-8D-87-79-69-22-A6-31-8E-57-D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Breno Luiz Amorim Silva - 097.***.***-03** - 12/02/2025 12:05:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

